



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**  
**ADM. 2021/2024**  
**Departamento Municipal de Assistência Social**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAEPENDI-MG**  
**EDITAL Nº 01/2022**

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação para exercício de funções temporárias de instrutores de esporte e lazer, futebol de campo, dança de salão, ballet e danças contemporâneas, dança aeróbica, violão e teclado, canto coral, artes manuais, artesanato em fios (tricô e crochê), artesanato em tecido (patchwork e fuxico), artesanato de pintura em tecido, corte e costura, informática básica e padaria, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Baependi.

O Departamento Municipal de Assistência Social de Baependi, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação para o exercício de funções temporárias junto aos programas e serviços socioassistenciais, RESOLVE:

## **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Baependi, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e observará os termos deste Edital.

**1.2** A execução do Processo Seletivo Simplificado se dará com o auxílio de Comissão Especial, composta por três servidores, designados através da Portaria 23/2022.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal.

**1.4** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município de Baependi e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.baependi.mg.gov.br>, bem como ficará disponível em versão impressa na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado à Praça Arthur Brasília, nº 80, Centro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**  
**ADM. 2021/2024**  
**Departamento Municipal de Assistência Social**

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação.

## **CAPÍTULO II - ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de funções inerentes às atividades e respectivas jornadas de trabalho constantes no Anexo I.

**2.2** As funções constantes no Anexo I estão vinculadas às oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e às oficinas de capacitação profissional e de geração de renda para munícipes inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) e Programa Auxílio Brasil, ambas executadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) segundo o disposto na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, no Decreto Federal nº 11.016/2022, na Lei Federal nº 14.342/2022 e nas demais legislações vigentes, cujas atividades poderão ser realizadas em diferentes espaços e bairros das zonas urbana e/ou rural do município de Baependi-MG; e

**2.3** A formação das turmas dependerá do número de interessados e da capacidade de atendimento de cada oficina, podendo haver turmas em dias e turnos distintos.

**2.4** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago, mensalmente, a remuneração inerente à função, correspondente ao valor de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por hora de trabalho, de acordo com a carga horária máxima de cada função, disposta no Anexo I deste Edital.

**2.5** A participação no Processo Seletivo implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para o exercício da função no(s) turno(s) de trabalho especificado(s) no Anexo I deste Edital.

**2.6** Para efeito de pagamento, o cômputo das horas efetivamente trabalhadas ficará a cargo do Departamento de Assistência Social, o qual fará constar o registro em formulários próprios, encaminhando o total de horas realizadas no mês para o Departamento de Pessoal do Município de Baependi.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**  
**ADM. 2021/2024**  
**Departamento Municipal de Assistência Social**

### **CAPÍTULO III - INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições de candidatos serão recebidas de forma presencial exclusivamente pelo Departamento Municipal de Assistência Social, situado à Praça Arthur Brasília, nº 80, Centro.

**3.2** O período de inscrições para todos os cargos dispostos neste Edital será de 22 (vinte e dois) a 26 (vinte e seis) de agosto de 2022, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**3.3** Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem por via eletrônica, nem por via telefônica e nem por correios.

**3.4** As inscrições serão gratuitas.

**3.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.6** Para se inscrever o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**3.7** O candidato não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição, mesmo que seja para cargos distintos.

**3.8** O preenchimento da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do candidato, não sendo aceitas fichas rasuradas.

**3.9** Efetivada a inscrição com a entrega do formulário próprio, não serão aceitos pedidos de alteração.

**3.10** O candidato deverá manter em seu poder o comprovante de inscrição até o final do certame.

**3.11** Não caberá recurso motivado por quaisquer erros e/ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

**3.12** As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição deverão ser comprovadas no ato da convocação, através de documentos originais.

**3.13** A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da convocação, implicarão na desclassificação do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**  
**ADM. 2021/2024**  
**Departamento Municipal de Assistência Social**

## **CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço indicado na cláusula 3.1, dentro do prazo e respeitando os horários descritos na cláusula 3.2, pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2022, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos para habilitação e classificação:

- a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II, a qual poderá ser retirada gratuitamente no local de inscrição;
- b)** Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
- c)** Fotocópia do CPF;
- d)** Fotocópia do Título de Eleitor;
- e)** Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- f)** Certidão de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g)** Fotocópia do comprovante de endereço;
- h)** Fotocópia do comprovante de escolaridade;
- i)** Fotocópia do comprovante de experiência, na função pleiteada, de serviço prestado em órgãos da administração pública (municipal, estadual ou federal) ou na iniciativa privada, tendo ou não recebido remuneração pelo exercício da função;
- j)** Fotocópia dos comprovantes de títulos para pontuação conforme Item 5.6 deste Edital.

## **CAPÍTULO V - AVALIAÇÃO**

**5.1** Servirão para comprovação do tempo de serviço prestado na função pleiteada a Certidão emitida pelos órgãos da Administração Pública (municipal, estadual ou federal), a cópia do contrato de trabalho firmado e a cópia da carteira de trabalho.

**5.2** Serão considerados para comprovação da escolaridade superior à mínima exigida e relacionada ao cargo pleiteado os títulos devidamente registrados ou declaração de conclusão de curso, desde que fornecidos por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação

**5.3** Não serão objeto de pontuação os documentos apresentados em duplicidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**  
**ADM. 2021/2024**  
**Departamento Municipal de Assistência Social**

**5.4** Não serão computados os períodos de trabalho coincidentes.

**5.5** A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados e da experiência profissional comprovada, numa escala de (0) zero a (100) cem pontos.

**5.6** A comprovação de experiência na função pleiteada (tempo de serviço) é condição indispensável para a habilitação do candidato, sendo que a ausência de experiência comprovada implicará a desclassificação do candidato ao Processo Seletivo.

**5.7** Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os critérios relacionados na tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	ESCALA	PONTOS
01	Tempo de serviço prestado na função pleiteada em órgãos da Administração Pública (municipais, estaduais ou federal), ou na iniciativa privada tendo ou não recebido remuneração pelo exercício da função.	Certidão, carteira de trabalho contrato ou declaração de prestação de serviço pessoa física e jurídica, comprovando a experiência profissional na função pleiteada.	De 01 mês a 06 meses	10
			De 06 meses a 01 ano	20
			De 01 ano a 02 anos	30
			De 02 anos a 03 anos	40
			De 03 anos a 04 anos	50
			Acima de 04 anos	60
02	Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada ao cargo pleiteado.	Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão de Curso, Histórico Escolar da Instituição de Ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC.	Ensino Técnico	20
			Ensino Superior	25
			Especialização	30
			Mestrado	35
			Doutorado	40
TOTAL MÁXIMO				100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**  
**ADM. 2021/2024**  
**Departamento Municipal de Assistência Social**

## **CAPÍTULO VI – DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1** Encerradas as inscrições, o Departamento Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão Especial designada pela Portaria 23/2022, procederá à análise das inscrições e documentos apresentados.

**6.2** A classificação preliminar será divulgada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.baependi.mg.gov.br> e na sede do Departamento Municipal de Assistência Social no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022.

## **CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS**

**7.1** Após a divulgação da classificação preliminar, no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022, terá início o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, ou seja, os candidatos poderão interpor seus recursos impreterivelmente até o dia 02 (dois) de setembro de 2022.

**7.2** Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado à Praça Arthur Brasília, nº 80, Centro, nos dias 01 (primeiro) e 02 (dois) de setembro de 2022, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**Parágrafo único:** Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo previsto no caput deste artigo, os quais serão tidos por intempestivos.

**7.3** O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo ser preenchido em formulário disponibilizado pelo Departamento de Assistência Social, lacrados em envelope destinado a esse fim.

**7.4** Não serão aceitos recursos motivados por quaisquer erros e/ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

**7.5** Também não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

**7.6** Os recursos apresentados serão julgados em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, ou seja, até o 06 (seis) de setembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**  
**ADM. 2021/2024**  
**Departamento Municipal de Assistência Social**

**7.7** O provimento do recurso interposto dentro das especificações constantes deste Capítulo poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

## **CAPÍTULO VIII – CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** Serão classificados os candidatos que forem habilitados e que obtiverem as maiores pontuações para a função a que concorreram.

**8.2** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a)** Tiver obtido a maior nota no item 01 da tabela de pontuação descrita nos critérios de avaliação, referente à experiência profissional.
- b)** Persistindo o empate, aquele que tiver a maior idade.

## **CAPÍTULO IX – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, o Departamento de Assistência Social encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2022 ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.

**9.2** A classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.baependi.mg.gov.br> e na sede do Departamento Municipal de Assistência Social no 06 (seis) de setembro de 2022.

## **CAPÍTULO X – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2022 e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros classificados, observada a ordem classificatória.

**10.2** O prazo de vigência do contrato temporário será de 01 (um) ano a contar da data da posse, podendo o mesmo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**  
**ADM. 2021/2024**  
**Departamento Municipal de Assistência Social**

**10.3** O candidato contratado, no exercício de sua função, será submetido a monitoramento e avaliação processual das habilidades práticas inerentes à função executada, de forma a ter analisada e comprovada sua aptidão, capacidade técnica e qualidade de produção ou execução do trabalho de instrução das oficinas.

**10.4** A primeira avaliação ocorrerá, sob responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo, em 60 dias após a posse do candidato, valendo-se de certidões e/ou declarações do Departamento Municipal de Assistência Social, de Questionários Avaliativos junto ao público atendido e de outros instrumentos que a Comissão julgar pertinente.

**10.5** Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Baependi e no endereço eletrônico <http://www.baependi.mg.gov.br>.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e endereços eletrônicos (e-mails).

**11.3** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com o Departamento Municipal de Assistência Social.

**11.4** A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício entre o candidato e o Município de Baependi, nem gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou aproveitado nos órgãos da Administração, sendo a sua admissão ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de conveniência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.

**11.5** Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato aprovado, quando da contratação:

- a)** Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b)** CPF;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**  
**ADM. 2021/2024**  
**Departamento Municipal de Assistência Social**

- c)** Fotocópia da Carteira de Identidade;
- d)** Número do PIS/PASEP ou NIT;
- e)** Documento médico atestando a capacidade física e psicológica;
- f)** 01 fotografia 3x4;
- g)** Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- h)** Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i)** Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício da função/cargo (histórico escolar/diploma), bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- j)** Certidão Negativa de antecedentes criminais e folhas de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais;
- l)** Fotocópia da certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com comprovante de escolaridade;
- m)** Declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Baependi, 19 de agosto de 2022.

---

Douglas Staduto Souza  
Prefeito Municipal

---

Fernanda Francisca Maciel de Abreu  
Chefe do Departamento Municipal  
De Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**  
**ADM. 2021/2024**  
**Departamento Municipal de Assistência Social**

**ANEXO I**  
**TABELA DE FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA**

<b>Função</b>	<b>Vaga</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga Horária Máxima</b>	<b>Turno de Trabalho</b>	<b>Escolaridade Mínima</b>
Instrutor de Esporte e Lazer	01	R\$ 19,90 por hora	60 horas/mês	Matutino e Vespertino	
Instrutor de Futebol de campo	01		120 horas/mês	Matutino, Vespertino ou Noturno	
Instrutor de Padaria	01		120 horas/mês	Matutino e Vespertino	
Instrutor de Dança de Salão	01		60 horas/mês	Vespertino e Noturno	
Instrutor de Violão e Teclado	01		100 horas/mês	Matutino, Vespertino ou Noturno	
Instrutor de Canto Coral	01		100 horas/mês	Matutino e Vespertino	
Instrutor de Ballet e Danças Contemporâneas (Jazz, Zumba e outras)	01		100 horas/mês	Matutino, Vespertino ou Noturno	
Instrutor de Artesanato em Fios (Tricô e Crochê)	01		80 horas/mês	Matutino e Vespertino	
Instrutor de Artesanato em tecido (Patchwork e Fuxico)	01		100 horas/mês	Matutino e Vespertino	
Instrutor de Artesanato Pintura em Tecido	01		100 horas/mês	Matutino e Vespertino	
Instrutor de Artes Manuais	01		80 horas/mês	Matutino e Vespertino	
Instrutor de Dança Aeróbica	01		60 horas/mês	Vespertino ou Noturno	
Instrutor de Corte e Costura	01		100 horas/mês	Matutino, Vespertino ou Noturno	
Instrutor de Informática Básica	01	80 horas/mês	Matutino, Vespertino ou Noturno		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**  
**ADM. 2021/2024**  
**Departamento Municipal de Assistência Social**

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Endereço: \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Escolaridade /

Formação: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO**

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data da Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO PLEITEADA:** \_\_\_\_\_

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do requerente, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.

A apresentação da documentação será aceita somente no ato da inscrição.

Baependi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022**

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor Responsável pela

Inscrição: \_\_\_\_\_

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do requerente, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**  
**ADM. 2021/2024**  
**Departamento Municipal de Assistência Social**

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Ilm.º ( a ). Sr.(a). Presidente da Comissão Responsável pelo processo seletivo nº: 001/2018.

Nome: \_\_\_\_\_

(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo nº: 001/2018, do município Baependi- MG, venho solicitar a V. S.<sup>a</sup> revisão do resultado final do referido processo, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Baependi, \_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura